



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

~~Lei nº 3.153, de 05 de fevereiro de 2001.~~

**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.957, de 22 de setembro de 1986; e dá outras providências.**

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.957, de 22 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:-

**“Art. 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais, a área localizada no Conjunto Residencial Ipiranga, desta cidade, e adiante descrita:- “mede 116,00 m, para a Rua Francisco Mesquita (antiga rua 18), onde em curva deflete à direita com 14,14 m, seguindo numa distância de 38,00 m, onde defletindo à direita, segue numa distância de 143,00 m, na divisa com o lote 15 da Rua Gertrudes Florinda de Castro (antiga rua 8), e lotes 16 e 15 da Rua Joaquim Maria do Espírito Santo (antiga rua 7), e, 16 e 15 da Rua Isaias Joaquim de Sant’Anna (antiga rua 6), seguindo até alcançar o alinhamento da Praça Lions, onde deflete em curva para a direita no alinhamento da referida praça num desenvolvimento de 32,00 m; perfazendo uma área total de 4.496,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados)”.**

**Art. 2º** - Permanecem em vigor as demais disposições estabelecidas na mencionada Lei Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 05 de janeiro de 2001.

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
- Agente do Serviços Municipal resp.p/Divisão -